



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 954/15

PROTOCOLO Nº 13.817.409-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 725/15

APROVADO EM 10/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/SUED/
SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de análise e parecer da Proposta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio – currículo pleno, de forma integral, carga horária de 4000 horas, 03 (três) anos de duração, implantação gradativa, a partir do início do ano de 2016.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1514/15-SUED/SEED, de 23/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na SEED, em 22/10/15, de interesse da Secretaria de Estado da Educação/DET/SUED/SEED que, pela Superintendente da Educação solicita a análise e parecer da Proposta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio - currículo pleno, de forma integral, carga horária de 4000 horas, 03 (três) anos de duração, implantação gradativa, a partir do início do ano de 2016.

A Superintendência da Educação/SEED, pelo ofício nº 1513/15/SUED/SEED, de 23/10/15, solicita a este CEE/PR:

Esta Secretaria de Estado da Educação solicita desse Conselho Estadual de Educação, a apreciação e posterior deliberação quanto à proposta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, em Nível Médio – Currículo Pleno, de **forma integral**.

A referida proposta está ancorada na meta 6: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), dos(as) alunos(as) da Educação Básica”, do Plano Nacional de Educação PNE, na meta 6 do Plano Estadual de Educação – PEE: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano” e na meta 6 do Programa: Minha Escola Tem Ação – META: “Desenvolver ações para garantir a oferta de educação integral em tempo integral”.



PROCESSO N° 954/15

É importante notificar que o documento que orienta as ações curriculares do referido Curso foi aprovado por meio do Parecer CEE/CEMEP n° 948/14, de 04/12/14 e representa uma construção coletiva de professores, coordenadores e técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação – NRE/DET. Neste caso, encaminhamos a proposta da Matriz Curricular para o curso em tempo integral, com início em 2016. Reiteramos o amparo legal para a oferta do mesmo previsto na Deliberação n° 10/99-CEE/PR, no seu art. 7°, inciso I: “cumprimento da carga horária mínima em 03 (três) anos, condicionada ao desenvolvimento do curso com jornada em tempo integral.

A Secretaria de Estado da Educação justifica à fl. 05:

A Secretaria de Estado da Educação/SEED/PR, em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE, por meio da Superintendência da Educação/SUED, lançou o Programa “ Minha Escola Tem Ação” - META, para os anos de 2016/2019, tendo como uma das iniciativas, “desenvolver ações para garantir a oferta de educação integral em tempo integral”. O Departamento de Educação e Trabalho/DET/SEED, à luz do META, elaborou seu Plano Estratégico para os anos de 2015/2018, alinhado com as ações do Programa referenciado acima. Uma das ações previstas no Plano e que tem como estratégia: “acompanhar a ampliação da oferta da jornada escolar” é a “ampliação da oferta da Educação Profissional na modalidade integrada, integral”.

Considerando que já temos na rede estadual de ensino, 19 colégios de tempo integral na Educação Profissional, que são os Colégios Agrícolas e o Curso de Formação de Docentes – Normal em Nível Médio, com a disciplina de Prática de Formação, entendemos que, na atual conjuntura e em atendimento às metas lançadas pelos Planos, é importante a oferta do referido curso em tempo integral, para atendimento à comunidade que muito anseia por este curso em menor tempo.

Nesse sentido, encaminha-se a proposta de Matriz Curricular e as “Orientações Curriculares” do Curso, aprovadas pelo Parecer CEE/CEMEP n° 948/14, de 04/12/14, para apreciação desse egrégio Conselho.

É importante notificar que a proposta em pauta está ancorada na seguinte legislação: LDB n° 9394/96, Resolução n° 0299-CNE/CEB, Deliberação n° 10/99-CEE/PR, Instrução n° 22/2012-SEED/SUED e “Orientações para implementação da educação em tempo integral em turno único”/2012-SEED/SUED.

2. Mérito

Trata-se do pedido de análise e parecer da Proposta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio - currículo pleno, de forma integral, carga horária de 4000 horas, 03 (três) anos de duração, implantação gradativa, a partir do início do ano de 2016.



PROCESSO N° 954/15

Consta à fl. informação complementar do Departamento de Educação e Trabalho:

(...) Em complemento à proposta encaminhada a esse egrégio Conselho e que trata do Curso de Formação de Docentes – Normal em nível médio – currículo pleno, em tempo integral, com a duração de 03 (três) anos, o DET/SEED informa que a referida proposta está ancorada no Programa META da Secretaria de Estado da Educação, no Plano Estadual de Educação - PEE e no Plano Nacional de Educação - PNE. Trata-se de mais uma forma de oferta, além da que temos hoje com a duração de 04 (quatro) anos. Informamos, ainda, que os critérios elencados para a oferta do referido Curso são de ordem estrutural e pedagógica. Nesse caso, os Colégios posteriormente indicados pelo Departamento de Educação e Trabalho/DET/SEED, após consulta à comunidade escolar devem acatar esses critérios e apresentar as condições exigidas, ou seja: estrutura física adequada e que atende as necessidades determinadas para o desenvolvimento do Curso em tempo integral; biblioteca com acervo específico, laboratórios, inclusive o laboratório de Aprendizagem. Quanto aos aspectos pedagógicos, apresentar corpo de profissionais com a formação exigida para ministrar aulas no Curso e exercer as funções de Coordenação de Curso e de Prática de Formação, ancorado na Proposta Pedagógica Curricular do Curso de Formação de Docentes – Normal em nível médio, aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 948/14. É importante notificar que os Colégios devem também apresentar para a oferta do Curso Normal de tempo integral em 2016, os seus atos regulatórios atualizados.

Pela Informação n° 75 AJ/CEE/PR/2015 a Assessoria Jurídica deste CEE/PR, se manifesta:

(...) Preliminarmente, impende destacar que a Assessoria Jurídica fará a análise dos dispositivos legais acerca do tema. A análise efetivamente da Matriz Curricular ficará a cargo da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A Deliberação n° 10/99 - CEE/PR que estabelece as Normas Complementares para o Curso de Formação de Docentes na Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio na modalidade Normal para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, dispõe sobre a duração do curso, nos seguintes termos:

Art. 7° – O Curso Normal, em nível médio terá duração de 04 (quatro) anos letivos com um mínimo de 3200 (três mil e duzentas) horas, admitindo-se as seguintes possibilidades:

I – cumprimento da carga horária mínima em 03 (três) anos condicionada ao desenvolvimento do curso com jornada diária em tempo integral;

(...) Pelo disposto na Deliberação específica sobre o Curso de Formação de Docentes, se depreende que é possível aprovar a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal em



PROCESSO N° 954/15

nível médio – currículo pleno na forma integral, distribuída a carga horária em 03 (três) anos. Ressalva-se a análise dos demais requisitos que deverá ser realizada pela Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

No que se refere à carga horária total do curso de 4.000 horas, cumpre destacar que este Conselho, por meio do Parecer CEE/CEMEP n° 948/14, autorizou a mesma carga horária para 2015.

Assim, a análise é tão somente quanto ao período integral, possibilidade, como já visto, que está prevista na Deliberação n° 10/99-CEE/PR.

Desse modo recomendamos o encaminhamento do presente protocolado à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para apreciação da Minuta da Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível médio, na forma integral, proposta pela Secretaria de Estado da Educação.

O Departamento de Educação e Trabalho/DET/SEED, alinhado com as ações do Programa “Minha Escola Tem Ação” - META, elaborou seu Plano Estratégico para os anos de 2015/2018, sendo que uma das ações previstas no Plano é acompanhar a ampliação da oferta da Educação Profissional na modalidade integrada, integral. Para tanto, amparado no inciso I, do artigo 7º, da Deliberação n° 10/99-CEE/PR, propõe a oferta do referido Curso na modalidade integrada e integral, com o cumprimento da carga horária de 4000 horas, 03 (três) anos de duração, implantação gradativa, a partir do início do ano de 2016.



PROCESSO Nº 954/15

Matriz Curricular

MATRIZ: CURSO CURRÍCULO PLENO - INTEGRAL

ris
D.E.A.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL- NÍVEL MÉDIO						
Ano de implantação: 2016			Turno: INTEGRAL			
Módulo: 40	Implantação: GRADATIVA		Carga horária Total: 4.800 h/a = 4000 horas			
	DISCIPLINAS	SÉRIE			hora/aula	hora
		1ª	2ª	3ª		
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	3			120	100,00
	BIOLOGIA		2	2	160	133,33
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200,00
	FILOSOFIA	2	2	2	240	200,00
	FÍSICA		3	2	200	166,67
	GEOGRAFIA		2	2	160	133,33
	HISTÓRIA	2	2		160	133,33
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	2	280	233,33
	MATEMÁTICA	3	2	2	280	233,33
	QUÍMICA	2	3		200	166,67
	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200,00
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA			3	120	100,00
SUBTOTAL		19	22	19	2400	2000,00
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2			80	66,67
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3			120	100,00
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2			80	66,67
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2			80	66,67
	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2			80	66,67
	LIBRAS			2	80	66,67
	LITERATURA INFANTIL		2		80	66,67
	METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO		3		120	100,00
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE			2	80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS			2	80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			2	80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA			2	80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA			2	80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA		2		80	66,67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS			2	80	66,67
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2		160	133,33
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO	6	7	7	800	666,67
TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2	2		160	133,33	
SUBTOTAL		21	18	21	2400	2000,00
TOTAL		40	40	40	4800	4000,00

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/2010 – SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.



PROCESSO N° 954/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, damos por apreciada as Orientações Curriculares do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio – currículo pleno e somos favoráveis à implantação gradativa, de forma integral, carga horária de 4000 horas, 03 (três) anos de duração, a partir do início do ano de 2016, para Rede Pública Estadual de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências cabíveis e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de dezembro de 2014.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE